

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 239/2012 Processo n° 17.983/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

2. Órgão Interessado

Central de Equipamentos / Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS

3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 239/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 17.983/2012 de 27 de abril de 2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

6. Forma de Prestação

Prestação de serviços será contínua ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) da(s) Unidade(s) Requisitante(s)

6.1. Prazo para início da prestação

O prazo para início da prestação será de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 01 (um) veículo tipo passeio para atender as demandas da Central de Equipamentos - DESERG, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS. Recursos provenientes do Tesouro Municipal

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 28/08/2012 às 14h:30 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 28/08/2012 às 14h:30 horas



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana

- SIMTRANS

Fonte de Recursos: 99 Projeto/Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99

10. Valor Total Previsto da Contratação

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de até 31 de dezembro de 2012, a contar de sua celebração, conforme necessidade e disposição da Secretaria requisitante

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

13. Forma de Prestação dos Serviços

Será conforme a necessidade da Unidade Requisitante

14. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 14.1. Pregoeiro Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- 14.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **14.3. Complemento:** Gerência de Compras
- **14.4. Horário:** 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h
- **14.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515

14.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br /compraspmvc@hotmail.com.br

14.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

15. Condições para Participação na Licitação

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

16. Procedimento Licitatório

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

16.2. Credenciamento

- **16.3.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 16.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 16.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 16.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 16.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **16.8.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 16.9. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **Anexo II**

- 16.10.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **16.11.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

16.12. Proposta de Preços

16.12.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.13 e subitens** deste Edital

16.12.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

16.12.2.1.	PREGÃO PRESENCIAL nº. 239/2012.
ENV	ELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RA7	ZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNF	⁹ J:
DAT	TA DA ABERTURA: 28/08/ 2012.
HOI	RÁRIO DA ABERTURA: 14h:30 HORAS

16.12.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 239/2012.
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 28/08/ 2012.
HORÁRIO DA ABERTURA: 14h:30 HORAS

16.12.3.A proposta de preços deverá estar em original, **datilografada ou digitada** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou

A COMMISSION DATES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

- **16.12.4.**Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 16.12.5.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 16.12.6.A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 16.12.7.Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **16.12.8.**A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **16.12.9.**Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **16.12.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 16.12.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

- **16.12.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **16.12.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

16.13. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

16.13.1.As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

16.13.2.Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

16.13.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual ((MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **d**) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- e) Declaração de Obediência devidamente preenchida e assinada conforme Anexo(s) IX deste edital

16.13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 16.13.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°

16.13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
 Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

16.13.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

16.13.2.6. Qualificação Técnica

16.13.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado

16.13.2.7. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração (ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação— Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

17. Procedimento da Licitação

17.1. Fase Inicial

- **17.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representantes das Unidades Requisitantes da licitação
- 17.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
 - 17.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
 - **17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **17.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

17.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado

- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **17.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **17.2.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **17.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **17.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **17.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - **17.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **17.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **17.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **17.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **17.2.11.**A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante
- 17.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa
- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **18.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - **18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 18.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - **18.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - **18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.9. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 18.2.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **18.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 18.2. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3.

19. Recursos e Impugnações

- **19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- **19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 19.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. Adjudicação e Homologação

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

21. Contratação

- **21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 21.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - **21.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

22. Condições de Pagamento

- **22.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **22.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 22.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de cheque nominal à empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitada
- **22.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

23. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

23.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adição de índice específico de setoriais, desde a data prevista para



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

24. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- **24.1.** Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Central de Equipamentos, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

25. Sanções

- **25.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades tendo por base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93
- **25.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades: tendo como base o Artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o Artigo 87º da Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **25.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **25.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

26. Rescisão

- **26.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93
- **26.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - **26.2.1.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - **26.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 26.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 26.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **26.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

27. Revogação - Anulação

- **27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **27.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

28. Observações Importantes

- **28.1.** A quantidade de horas trabalhadas poderá ser alterada, reduzida ou ampliada de acordo com as necessidades do Central de Equipamentos, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos horários estabelecidos
 - **28.1.1.** O aumento ou supressão da quantidade de horas indicado no item anterior deverá ser formalizado mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos em lei
- 28.2. O veículo deverá estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados
- 28.3. Caso os documentos do veículo não estejam em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida

29. Disposições Gerais

- **29.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **29.2.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta
- **29.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **29.4.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **29.5.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Índice de Anexos:

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto Licitado

ANEXO IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI - Termo de Compromisso exigido para a Habilitação

ANEXO VII – Termo de Referência do Edital da Licitação

ANEXO VIII - Modelo de Credencial necessária, conforme o caso

ANEXOS IX- Declarações de Obediência

ANEXO X - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Enquadramento para Fins Licitatórios

ANEXO XI - Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 12 de junho de 2012.

Ana Marta Ribeiro Borges Matrícula nº 07-02732-6 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO Para ser entregue no momento do Credenciamento, Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencia nº. 239/2012;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos	, salvo na conc	dição de aprendiz, a partir de 14	4 anos
Vitória da Conquista – BA, _	de	de	
Razão Social / CNPJ / Nome e N	Nº do RG do Ro	epresentante Legal / Assinatura	a



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

					idade de Licita		Número:
				Pregã	o Presencial		239/2012
(Nome da	n PJ)						, CNPJ n°.
							,
neste ato	representado	legalmente	por (no	ome e	qualificação	do represo	entante legal)
					, dec	lara sob as p	enas da lei:
• C	umprir plename	nte os requisi	tos para c	lassifica	r-se como Mi	croempresa	ou Empresa de
P	equeno Porte, no	os termos do a	rt. 3º da	Lei Con	nplementar nº	123, de 14 d	e dezembro de
20	006. Declara, air	nda, ciente das	responsa	bilidad	es administrati	vas, civis e c	eriminais.
	Vitória da	a Conquista –	BA,	de		de 201	2.
-	Razão Social	/ CNDL / Nom	a a Nº 4a	DC do	Danragantenta	Logol / Acc	inatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 14.4.2.6, ALÍNEA "B" DESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012

Observações / Instruções para participação

- 1 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Locação dos veículos do objeto licitado deste edital que serve meramente como modelo, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE
- 2 O veículo deverá ficar a disposição da Central de Equipamentos DESERG, na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Patagônia
- 4-O veículo deverá ser tipo passeio, básico, cinco portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, gasolina ou flex, mínimo de 01 (um) ano de fabricação, com seguro total
- 3-O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado consoante disposto no item n° 12 deste edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012

Observações / Instruções para participação:

A – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/locador desejar participar, conforme Anexo V desse Edital

1. Obrigações do Contratado

- 1.1. Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO DE COMODATO, com firma devidamente reconhecida
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços tais como, lubrificante, pneus e manutenção, serão por conta do (a) Contratado (a), conforme o caso
- 1.3. A Contratante responsabilizará pelo combustível, pelo motorista que deverá conduzir os veículos locados e pelo abrigo na Central de Equipamentos
- 1.4. O contrato terá vigência prevista de até 31 de dezembro de 2012, a contar de sua celebração.
- 1.5. O contratado deverá dispor de um dia por mês para realizar a manutenção preventiva dos veículos conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria requisitante. Caso haja paralisação dos serviços pelo contratado, por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os devidos reparos e retornar ao trabalho em no máximo 48 horas, sabendo, pois que passado deste prazo, se o veículo não estiver adequado, ou em condições de voltar a prestar os serviços, o contratado deverá disponibilizar as suas despesas outro veículo para prestar os serviços
- 1.6. Caso o contratado não retornar ao serviço no prazo estipulado citado no item anterior, será descontada do mesmo cumulativamente uma taxa de 0,30% para cada dia de paralisação
- 1.1. Ao final de cada mês será feita apuração da quilometragem de cada veículo, caso não haja nenhuma quilometragem registrada será efetuado o desconto no mês ou nos meses subseqüentes A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- **1.2.** O veículo será utilizado pela Central de Equipamentos DESERG, em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato, a partir da data da assinatura do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.3.** Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.4. O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória
- **1.5.** Caberá à Central de Equipamentos DESERG, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sr. Valdemir Oliveira Dias, cujos esclarecimentos para quaisquer informações específicas, podem ser dadas no horário das 08:00 às 12:00 hs.Telefone para contato: (77) 8835-1533.
- **1.6.** A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Central de Equipamentos DESERG;
- **1.7.** Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento);
- 2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
- 3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
 - 3.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
 - **3.2.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, despesas alimentícias ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - **3.3.** A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante através do reembolso a Contratada
 - **3.4.** Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso

Número:

do



Item

1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:

		Pregã	o Prese	ncial		239/201	2
1.	Razão Social da Empresa:						
2.	CNPJ n°: I. Estadual:		I.	Munici	pal:		
	Endereço:						
4.	Telefone: (DDD) Fax:	E	l-mail: _				_
5.	Validade da Proposta: de mínimo 90 (no	venta) did	ıs.				
	Prazo de Pagamento: cf. Edital. Banco:	_					_
7.	Rep. da Empresa:	RG n°:	:	C	PF n°		
8.	Planilha com informações, conforme abaixo	o:					
9.	Apresentamos nossa Proposta para locação	do objete	o licitad	o, na foi	rma de Pre	egão Presenc	cial,
	referente ao objeto do PP n°. 239/2012, ac	atando to	das as es	stipulaçõ	ões consign	nadas no Ed	ital,
	conforme abaixo, conforme o caso:						
	LOTE Nº. 01 – LOCAÇÃO	DE VEÍC	ULO TII	PO PAS			1
	Descrição do Serviço	Aprese nt	Quan t.	Km/ mês	Valor Unitári	Valor Mensal	Valo Total
cince cond gaso fabri perc	ação de 01 (um) veículo tipo passeio, básico, o portas, capacidade para cinco passageiros, ar licionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, lina ou flex, com até 05 (cinco) anos de cação, com seguro total, para executar um urso de até 4.000 km/mês para atender às andas da Central de Equipamentos - DESERG.	UN	1	4.000			
		ı	ı	Valor	Total do I	Lote 01 (R\$)	
	 10. No preço estão contidos todos os custo encargos sociais, previdenciários, trabalhimateriais e mão-de-obra a serem empalimentícias, e quaisquer outros necessário Contrato e seus Anexos. 11. Declaramos que tomamos conhecime cumprimento das obrigações objeto desta Edital. 	stas e co oregados, os ao fiel ento de to	merciais seguro e integ odas as	s, taxa os, frete ral cum informa	de adminis es, transpo primento o ações e co	tração e lu ortes, despe do objeto d ndições par	cro, esas este
	Vitória da Conquista - BA, _	de			de 2012.		
	CARIM	BO / CNPJ	\rightarrow				
	ASSINATURA DO REPI	RESENTAN	TE DA E	 EMPRES <i>A</i>	Λ		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição dos veículos por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2012**, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista – BA,	de	de 2012.
	Social / CNPJ	
Nome e N° do RG	do Representante Legal	

Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012

Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação de 01 (um) veículo tipo passeio básico, cinco portas, capacidade para cinco passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor 1.0 ou 1.4, gasolina ou flex, mínimo de 01 (um) ano de fabricação, com seguro total, rodando 4.000 km mensais, para atender as demandas da Central de Equipamentos - DESERG, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SIMTRANS. Recursos provenientes de Tesouro Municipal, de acordo com as especificações do anexo III e demais características constantes do Termo de Referência deste edital. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista de até 31 de dezembro de 2012 a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital **Pregão Presencial n.º** XXX/2012 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O veículo será em conformidade com as especificações determinadas no Anexo III. O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** obtidos através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

Fonte/Origem dos recursos

Unidade Requisitante: Central de Equipamentos – DESERG / SIMTRANS

Fonte de Recursos: 99 Projeto/Atividade: 2033

Elemento de Despesa: 33.90.39.00/ Sub-elemento: 99

Determinações Adicionais

- 1.1. A carga horária prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante.
- 1.2. O veículo será utilizado pela Central de Equipamentos DESERG, em todo o Município de Vitória da Conquista, durante o período de duração do contrato até 31 de dezembro 2012, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.3.Os serviços serão executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela respectiva unidade requisitante, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- 1.4.O veículo deverá estar predisposto para realizar os serviços, conforme necessidades da unidade requisitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de serviços extras que se façam necessários, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela respectiva unidade requisitória

A CUMUN DA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 1.5. Caberá à Central de Equipamentos DESERG, através do respectivo órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços, objetos desse Edital, junto ao Sr. Valdemir Oliveira Dias responsável técnico, cujo esclarecimento para quaisquer informações específicas, podem ser dadas das 08:00 às 12:00 horas. Telefone para contato: (77) 8835-1533.
- 1.6. A contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo se apresentar defeito, contadas a partir do aviso da Central de Equipamentos DESERG;
- 1.7. Apresentar para execução deste contrato, veículo de sua propriedade ou contrato de comodato, inclusive, comprovando o fato através da documentação legal do veículo (Certificado de Registro de Licenciamento) que deve estar regularizada junto ao DETRAN;
- 2. A contratada deverá utilizar para a execução deste contrato, somente veículo em perfeita condições técnicas e que os mantenham em boas condições de uso;
- 3. A contratada deverá providenciar para o veículo locado, seguro contra todos os riscos presumíveis, assumindo o ônus da franquia, quando for o caso;
 - 3.1. O Município de Vitória da Conquista não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
 - 3.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, ou outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - 3.3. A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito obtidas pelo condutor do veículo será da Contratante, através do reembolso a Contratada
 - 3.4. Na eventualidade de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme o caso
- 4. A Contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do serviço interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI) Termo de Compromisso do presente Edital

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL - (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 239/2012
Credencio o Senhor (a)	, (nac	ionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de	e Identidade nº	_, expedido pela
, devidamente inscrito no Ca	adastro de Pessoas Físicas do Mini-	stério da Fazenda
sob o nº, residente à _	, nº	, como meu
nandatário, para representar esta empresa,	com poderes para praticar todos os	s atos necessários
elativos ao procedimento licitatório, em es	pecial apresentar documentos, pres	tar declarações de
qualquer teor, impugnar, recorrer, apresenta	ar contra razões de recursos, desist	irem de prazos de
nterposição de recursos e do direito aos mes	smos, a que tudo será dado como bo	om firme e valioso
Within to Commistee DA	1. 20	12
vitoria da Conquista - BA _	de 20	12.
(nome, carimbo e assinatur	a do representante legal da empresa	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Inscrição Estadual: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	239/2012
	•

A Pessoa Jurídica	, com sede na cidade de
Vitória da Conquista-BA, à Rua	n° ,
inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº	, por
seu representante o Sr.	, declara para
fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conc	quista, que na qualidade
de licitante vencedora do Pregão Presencial nº 239/2012 , prestará	todos os serviços objeto
do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá	com todas as ordens
determinadas pela Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e	Infraestrutura Urbana -
SIMTRANS.	
Vitória da Conquista - BA// 2012	2.
Assinatura do proponente	

Carimbo CNPJ



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número: 239/2012
Pregão Presencial	239/2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado
pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado,
médico, portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº,
domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, sediada na(UF), doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr,
nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º SSP/UF e inscrito no
CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, nº, Bairro
, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS, conforme Pregão Presencial
nº observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas
alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a cessão em locação por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de 01 veículo tipo passeio, de sua propriedade, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado e direção hidráulica, sem motorista, para atender às necessidades da Central de Equipamentos – DESERG, junto à Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SIMTRANS, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Lote N°.	Item n.°	Descrição Completa do Veículo (Marca, Modelo, ano, especificações, chassi, renavam):	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
	·_		 		R\$



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega do veículo, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem pela **CONTRATADA**.

- 2.1. O veículo será entregue na Central de Equipamentos DESERG, situada na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista BA;
 - **2.1.2.** O veículo deverá estar à disposição da **CONTRATANTE**, nos dias e horários solicitados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, se for o caso, quer seja para trafegar em vias pavimentadas ou não, a depender das necessidades da Unidade Requisitante;
- **2.2.** O veículo deve estar em bom estado de conservação, com todos os itens de série e/ou opcionais descritos na clausula primeira em pleno funcionamento;
 - **2.2.1.** Deve estar, também regular junto ao DETRAN, no que toca ao licenciamento e a eventuais multas de trânsito;
 - **2.2.2.** Caso o(s) veículo(s) apresente(m) defeito(s), a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas substituí-lo por outro compatível, além de providenciar, imediatamente após a comunicação do fato, a remoção do veículo defeituoso, se for necessário, bem como o transporte do material e dos ocupantes do veículo;
 - **2.2.3.** Toda a manutenção preventiva e reparatória será de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo revisões, pneus, trocas de óleo e substituição de quaisquer peças e/ou acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do veículo e de todos os seus dispositivos;
 - **2.2.3.1.** Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar motorista, zelar pela segurança do veículo, guardando-o na Central de Equipamentos DESERG, quando não estiver em uso, bem como arcar com os gastos relativos ao combustível;
- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá contratar para o veículo locado, seguro total, incluindo danos materiais a terceiros, substituição de vidros, retrovisores, faróis e lanternas mediante pagamento de franquia mínima;
 - **2.3.1.** Em eventual sinistro em que seja comprovada a culpa do **CONTRATANTE**, este se responsabilizará pelo pagamento do reparo em oficina de sua escolha, ou pagamento integral da franquia em caso de acionamento de Seguradora;
- **2.4.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **2.4.1.** Após o decurso do prazo especificado na sub-cláusula "2.4", será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo;
- **2.5.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento de recebimento.

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Pela locação do veículo licitada, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ______,00 (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, seguros, peças de reposição, revisões e etc.

- A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos 3.1. que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem.
 - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE.
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Claus	ula Qua	rta –	DO PKA	<u> ZO</u>									
Este d			U								e término		_ de
	de	20	, podendo	ser r	escindi	do ou p	rorro	gado, nos c	casos	previ	istos em Le	i.	

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia do veículo, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes no Termo de Garantia.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes de	este contrato c	correrão por conta d	la Rubrica	Orçamentária	da	Central	de
Equipamentos - DESERG	, atividade	, elementos	··,	sub-elemento		e fonte	de
recurso .							

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Inscrição Estadual: Isento

TO DA COMBINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o veículo, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a integridade dos usuários do veículo, a qualquer tempo do contrato.
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Zelar pelo cumprimento da cláusula segunda deste contrato, em todos os seus termos, bem como das demais obrigações constantes do Edital do Pregão Presencial nº __/2012 e seus anexos.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** Deverá a **Unidade Requisitante** (**Central de Equipamentos DESERG**), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do veículo com as



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

<u> Cláusula Décima – DAS PENALIDADES</u>

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8.666/1993, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
 - **10.2.1.** As multas referidas nesta cláusula poderão, a critério da administração, ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , de	de 20)	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF ·	CPF ·		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 239/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 239/2012, corecebidos pelo Pregoeiro às 14h:30	Junicipal de Vitória da Conquista , cópujos envelopes de Habilitação e Proposta horas (Horário de Brasília) do dia 28/08 , im Correia, n°. 55 – Centro, nesta cidade.	de Preço serão
Vitória da Conqui	ista - BA, de de 2012.	
Assinatu	ra e Carimbo CNPJ da Empresa	
Assinatu	(nome legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.